



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO - SRG

DESPACHO

À Secretaria-Geral.

**Assunto: Tomada de subsídios pública para sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras.**

1. Trata-se dos procedimentos para efetivação da tomada de subsídios pública, visando obter contribuições e subsídios para **sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras.**
2. A CENTRO NACIONAL DE NAVEGAÇÃO TRANSATLÂNTICA – CNNT (“CENTRONAVE”) - (1175118) solicitou a dilação de prazo para apresentação de contribuições.
3. Pois bem, por entender que a participação social é de extrema relevância para a regulação da ANTAQ, decido pelo deferimento parcial do pedido de prorrogação. O CENTRONAVE solicitou 45 dias por isonomia com outras Tomadas de Subsídios. Mas a de se lembrar que a Tomada de Subsídios não é a única forma de participação social prevista no normativo da ANTAQ e a matéria objeto desse processo ainda pode ser discutida com o setor, sendo o prazo de 45 dias muito longo. Dessa forma, julgo oportuno a dilação em 15 (quinze) dias.
4. Posto isso, com fulcro no disposto no § 2º do art. 35 do Anexo da Resolução Normativa nº 33 - ANTAQ, de 2019, encaminho os autos a essa Secretaria-Geral - SGE, solicitando sejam adotadas as providências cabíveis, objetivando a prorrogação do prazo da tomada de subsídios pública que objetiva obter contribuições e subsídios para o **sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras, em 15 (quinze) dias adicionais, passando o seu término para às 23h59 do dia 19/11/2020.**

Atenciosamente,

**BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Superintendente de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação**, em 30/10/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1175132** e o código CRC **F4B3DF30**.